



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022,  
Segunda-Feira.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**LEI Nº 12.461, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – Câmara Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Legislativa da Presidência</b>		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
<b>006 - Secretaria Legislativa Institucional</b>		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>009 – Primeira Secretaria Legislativa</b>		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>165.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – Câmara Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Legislativa de Administração</b>		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	31.000,00
<b>009 – Primeira Secretaria Legislativa</b>		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	84.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>165.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 12.460, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões quinhentos mil reais).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 15010000000

**CONSIDERANDO** que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 15000000000 -Juros sobre a Dívida por Contrato – 33	R\$	5.000.000,00
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 17550000000 - Aquisição de Imóveis – 11766	R\$	500.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 15000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 28	R\$	500.000,00
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 – 15000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 29	R\$	700.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 170000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	4.300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

***AYLON GONÇALO DE ARRUDA***  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**LEI Nº 12.459, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.600.000,00 (*Um milhão e seiscentos mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.600.000,00 (*Um milhão e seiscentos mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 27550000000 - Aquisição de Imóveis - 11931	R\$	1.600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.600.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

Continuação da lei nº12.459, de 10 de outubro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**LEI Nº 12.458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 7º da Lei Municipal nº 12.170, de 14 de abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A presente lei altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 12.170, de 14 de abril de 2022, *que passará a ter a seguinte redação:*

*Art. 7º O Poder Executivo indicará a forma de contratação das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, para operar como agente financeiro do Fundo de Crédito-PROGRAMA REVER.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**LEI Nº 12.457, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção do Programa: **2211-Mais Esporte e Lazer** e da Ação/Projeto Código **1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 132.000,00 (*Cento e trinta e dois mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 132.000,00 (*Cento e trinta e dois mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.52.00.00 - 270000000000 - Equipamentos e Material Permanente – 11930	<b>R\$</b>	132.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>132.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 647.104-5 da Agência 0614 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**LEI Nº12.456, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.689.000,00 (*Quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil reais*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 15010000000

**CONSIDERANDO** que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.689.000,00 (*Quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil reais*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
04.123.2302.2235 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 24	R\$	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10907	R\$	10.000,00
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.125.2105.2222 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10910	R\$	15.000,00
<b>009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico</b>		
23.122.2104.2226 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10915	R\$	25.000,00
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado – 171	R\$	1.340.000,00
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 -Obrigações Patronais – 11637	R\$	55.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

<b>015 - Secretaria Municipal de Administração</b>		
04.122.2303.2237 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10922	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10923	R\$	30.000,00
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.122.2211.2138 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo - 11118	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 303	R\$	250.000,00
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 309	R\$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10929	R\$	30.000,00
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 307	R\$	50.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2230 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 396	R\$	130.000,00
<b>019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		
18.125.2102.2244 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 10933	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10934	R\$	11.000,00
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 15010000000 - Aquisição de Imóveis - 11923	R\$	1.200.000,00
16.125.2106.2504 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 457	R\$	110.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10938	R\$	130.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10939	R\$	25.000,00
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.122.2212.2219 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10941	R\$	5.000,00
<b>024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas</b>		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

3.3.90.36.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10994	R\$	390.000,00
04.122.2303.2491 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 150000000000 -Obrigações Patronais – 10945	R\$	50.000,00
<b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>		
19.573.2107.2012 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 11127	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 150000000000 -Obrigações Patronais – 11128	R\$	8.000,00
3.1.91.13.00.00 - 150000000000 -Obrigações Patronais – 11129	R\$	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>4.689.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>002 - Procuradoria Geral do Município</b>		
02.062.2304.2246 Remuneração e Encargos Sociais - Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 13	R\$	250.000,00
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.129.2302.2220 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 36	R\$	300.000,00
3.1.90.96.00.00 – 150000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 11760	R\$	149.000,00
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.125.2105.2222 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 114	R\$	550.000,00
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.366.2209.2314 Remuneração e Encargos dos Profissionais do EJA		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado – 176	R\$	299.999,00
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 10805	R\$	850.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15401070000 -Obrigações Patronais – 10806	R\$	59.999,00
3.1.91.13.00.00 - 15401070000 -Obrigações Patronais – 10807	R\$	130.002,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 257	R\$	55.000,00
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	1.200.000,00
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96.00.00 – 15000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 11761	R\$	190.000,00
<b>019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		
18.125.2102.2244 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96.00.00 – 15000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 11763	R\$	190.000,00
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.391.2212.1071 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.61.00.00 – 15000000000 - Aquisição de Imóveis – 11252	R\$	465.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>4.689.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**LEI Nº 12.455, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo mediante a Doação, para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso-UFR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, os bens móveis que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso-UFR, CNPJ: 33.004.540/0001-00, dos seguintes bens móveis de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
01	147.734	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
02	147.735	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
03	147.736	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
04	147.737	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
05	147.738	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
06	147.739	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
07	147.747	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS
08	147.748	MICROCOMPUTADOR LENOVO INTEL CORE I5 8GB WINDOWS 10 RAM HD 1TB WIRELESS TECLADO E MOUSE MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO Nº 11.102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção do Programa: **2211-Mais Esporte e Lazer** e da Ação/Projeto Código **1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 132.000,00 (*Cento e trinta e dois mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 12.457, de 10 de outubro de 2022.

**DECRETA**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 132.000,00 (*Cento e trinta e dois mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.52.00.00 - 270000000000 - Equipamentos e Material Permanente – 11930	<b>R\$</b>	132.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>132.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 647.104-5 da Agência 0614 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Continuação do Decreto nº11.102, de 10 de outubro de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO Nº 11.101, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº12.461, de 10 de outubro de 2022.

**DECRETA**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – Câmara Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Legislativa da Presidência</b>		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
<b>006 - Secretaria Legislativa Institucional</b>		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>009 – Primeira Secretaria Legislativa</b>		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>165.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 – Câmara Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Legislativa de Administração</b>		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	31.000,00
<b>009 – Primeira Secretaria Legislativa</b>		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	84.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>165.000,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**DECRETO Nº11.100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.689.000,00 (*Quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil reais*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 15010000000

**CONSIDERANDO** que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.456, de 10 de outubro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.689.000,00 (*Quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil reais*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
04.123.2302.2235 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 24	R\$	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10907	R\$	10.000,00
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.125.2105.2222 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10910	R\$	15.000,00
<b>009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico</b>		
23.122.2104.2226 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10915	R\$	25.000,00
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado – 171	R\$	1.340.000,00
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 -Obrigações Patronais – 11637	R\$	55.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

<b>015 - Secretaria Municipal de Administração</b>		
04.122.2303.2237 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10922	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10923	R\$	30.000,00
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.122.2211.2138 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo - 11118	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 303	R\$	250.000,00
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 309	R\$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10929	R\$	30.000,00
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 307	R\$	50.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2230 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 396	R\$	130.000,00
<b>019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		
18.125.2102.2244 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 10933	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10934	R\$	11.000,00
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 15010000000 - Aquisição de Imóveis - 11923	R\$	1.200.000,00
16.125.2106.2504 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 457	R\$	110.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10938	R\$	130.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10939	R\$	25.000,00
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.122.2212.2219 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais – 10941	R\$	5.000,00
<b>024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas</b>		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

3.3.90.36.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10994	R\$	390.000,00
04.122.2303.2491 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 150000000000 -Obrigações Patronais – 10945	R\$	50.000,00
<b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>		
19.573.2107.2012 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 11127	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 150000000000 -Obrigações Patronais – 11128	R\$	8.000,00
3.1.91.13.00.00 - 150000000000 -Obrigações Patronais – 11129	R\$	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>4.689.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>002 - Procuradoria Geral do Município</b>		
02.062.2304.2246 Remuneração e Encargos Sociais - Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 13	R\$	250.000,00
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.129.2302.2220 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 36	R\$	300.000,00
3.1.90.96.00.00 – 150000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 11760	R\$	149.000,00
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.125.2105.2222 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 114	R\$	550.000,00
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.366.2209.2314 Remuneração e Encargos dos Profissionais do EJA		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado – 176	R\$	299.999,00
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 10805	R\$	850.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15401070000 -Obrigações Patronais – 10806	R\$	59.999,00
3.1.91.13.00.00 - 15401070000 -Obrigações Patronais – 10807	R\$	130.002,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 257	R\$	55.000,00
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	1.200.000,00
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96.00.00 – 15000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 11761	R\$	190.000,00
<b>019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		
18.125.2102.2244 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96.00.00 – 15000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 11763	R\$	190.000,00
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.391.2212.1071 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.61.00.00 – 15000000000 - Aquisição de Imóveis – 11252	R\$	465.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>4.689.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**DECRETO Nº 11.099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões quinhentos mil reais).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 15010000000

**CONSIDERANDO** que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.460, de 10 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 15000000000 -Juros sobre a Dívida por Contrato – 33	R\$	5.000.000,00
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 17550000000 - Aquisição de Imóveis – 11766	R\$	500.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 15000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 28	R\$	500.000,00
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 – 15000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 29	R\$	700.000,00





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 170000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	4.300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

***AYLON GONÇALO DE ARRUDA***  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO Nº 11.098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.600.000,00 (*Um milhão e seiscentos mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº12.459, de 10 de outubro de 2022.

**DECRETA**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.600.000,00 (*Um milhão e seiscentos mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 27550000000 - Aquisição de Imóveis - 11931	R\$	1.600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.600.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO Nº 11.096, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto sob o nº 10.883, de 03 de junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a discricionariedade dos atos administrativos do município exercida dentro da legalidade jurídica, conclui-se pela revogação do Decreto sob o nº 10.883, de 03 de junho de 2022, que versa sobre a Utilidade Pública da área matriculada sob o nº 84.609, uma vez que não há mais o interesse em se desapropriar, perdendo assim o decreto sua finalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto de Lei sob o nº 10.883, de 03 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

***AYLON GONÇALO DE ARRUDA***  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**DECRETO Nº 11.095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, três terrenos para construção, de propriedade de **AIRTON FABIO CARNEIRO GONDIM**, com área total de **1.295,25m<sup>2</sup>**, caracterizados como **Lotes 2, 3 e 4/16**, da quadra 05, no **Jardim Santa Cruz**, destinada à implantação da Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio desta Secretaria – Processo Administrativo: **47.220/2022** – Laudo de Avaliação de nº **178/2022**, – Matrículas sob os nº **5.193 e 5.894**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** São declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, três terrenos para construção, registrados sob as Matrículas de nº **5.193 e 5.894**, caracterizados como **Lotes 2, 3 e 4/16**, da quadra 05, no **Jardim Santa Cruz**, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **AIRTON FABIO CARNEIRO GONDIM**, com área total de **1.295,25m<sup>2</sup>**, conforme os seguintes limites e confrontações:

**LOTE 2 e 3                      QUADRA 05                      ÁREA: 600,00M<sup>2</sup>**

**Memorial descritivo** - Dois lotes de terreno para construção, com 600,00m<sup>2</sup>, caracterizado como **Lote 2 e 3**, da quadra 05, situado no loteamento denominado, **Jardim Santa Cruz**, Zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:

**LOTE Nº 2**

**FRENTE:** Para a Rua Domingos de Lima, medindo 20,00 metros.

**LADO DIREITO:** com parte do lote 3, medindo 15,00 metros.

**LADO ESQUERDO:** Com o lote 1, medindo 15,00 metros.

**FUNDOS:** Com parte do lote 5, medindo 20,00 metros.

**LOTE Nº 3**

**FRENTE:** Para a Rua Domingos de Lima, medindo 10,00 metros.

**LADO DIREITO:** com os lotes 4 e 16, medindo 30,00 metros.

**LADO ESQUERDO:** Com os lotes 2 e 5, medindo 30,00 metros.

**FUNDOS:** Com parte do lote 15, medindo 10,00 metros.

**LOTE: 4/16                      QUADRA: 05                      ÁREA: 695,25M<sup>2</sup>**

**Memorial descritivo** - uma área de terreno para construção, com 695,25m<sup>2</sup>, caracterizado como **Lote 04 e 16**, da quadra 05, situado no loteamento denominado, **Jardim Santa Cruz**, Zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** Para a Avenida do Bistado, medindo 30,00 metros.

**LADO DIREITO:** Com o lote 15, medindo 23,70 metros.

**LADO ESQUERDO:** Fazendo esquina com a Rua Domingos Lima, medindo 23,00 metros.

**FUNDOS:** Com o lote 03, medindo 30,00 metros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**Art. 2º** A desapropriação objeto do presente decreto será destinada à implantação da Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando a qualidade do atendimento a população do Município, com intuito de melhoria no serviço público prestado pela secretaria, cumprindo assim com o princípio do interesse público.

**Art. 3º** O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º, será em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 178/2022, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 47.220/2022.**

**Art. 4º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente **declaração de utilidade pública**, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Parágrafo único.** Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

**Art. 7º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

**AYLON GONÇALO DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 92/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2022**, com fulcro no parecer jurídico N.º **418/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **PRO RENAL – BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIIS E METABÓLICAS**, situada na Av. Vicente Machado, N.º2190, Bairro Batel, Curitiba - PR, **CNPJ: 78.444.304/0001-35**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 13.440,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 77/2022  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **26 (vinte e seis) de outubro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“CONSTRUÇÃO DO PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA W11, LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 83/2022  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **26 (vinte e seis) de outubro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“INSTALAÇÃO DE CABOS FURTADOS E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ÁREAS DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 93/2022  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **27 (vinte e sete) de outubro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“REFORMA DE TELHADO E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS PARA O MINIESTÁDIO PINHEIRÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, QUADRA 20 A, BAIRRO VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 167/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 167/2022,** com fulcro no *Parecer Jurídico* n.º **422/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD,** que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO FERNANDINHO**, com endereço na Rua F, 30 – Quadra 15 – Barra do Pari, CEP: 78.035-410, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ: 33.550.111/0001-20.

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO FERNANDINHO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO: “ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETERMO DE REFERÊNCIA PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 11.418,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 72/2022”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 72/2022, tendo como objeto: **“CERCAMENTO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**.

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **LAGOTELA LTDA**, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital, referente a Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico Executivo, pois não apresentou os itens 2 e 4, no que se refere aos contratos assumidos e divergência na DRE.

Desta feita, nossa análise temos que a empresa **LAGOTELA LTDA**, está **INABILITADA** para próxima fase do certame e a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA** está **HABILITADA** para próxima fase do certame

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Código de Publicação:996/2022

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu **aposentaria por invalidez** a partir do dia **10/10/2022**, a servidora **MARCIA DAS NEVES** matrícula n.º 135801 lotado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 10/10/2022.

Rondonópolis, 10 de outubro de 2022.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/10/2022.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 995/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
154512	Gislaine Regina Rodrigues Ramos Palopoli	Técnico de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prorrogação de Licença Médica - <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>06/10/2022</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 20/10/2022.</li></ul>

Rondonópolis, 10 de outubro de 2022.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/10/2022.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 994/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
95257	Ismael Ventura Rodrigues	Gerente de Divisão de Acompanhamento de Convênio e Organização de Projetos - SINFRA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município a partir de <b>05/10/2022</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>20/10/2022</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• O servidor deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS, ou no dia 05/12/2022.</li></ul>

Rondonópolis, 10 de outubro de 2022.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 155/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Fabia Dorreis Alves de Oliveira	185825	Docente	Educação	90 dias 10/10/2022 a 07/01/2023	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2022/GESTÃO DE PESSOAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE RONDONÓPOLIS-MT**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 12.377/2022 torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação temporária de profissionais habilitados em áreas técnicas específicas para prestarem serviços educacionais nos cursos Técnicos de Nível Médio, realizados via parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado através do Termo de Cooperação nº 0331/2020, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus ANEXOS.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

**1.2** A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento das vagas terá como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem em cursos técnicos de nível médio realizados através do Termo de Cooperação Nº 0331/2021/SECITECI/MT firmado com o Município de Rondonópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**1.3** Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.

**1.4** A carga horária semanal de dedicação ao “Projeto Profissionaliza Rondon”, consta no **ANEXO I**, em atendimento a demanda dos cursos pactuados via Termo de Cooperação Nº 0331/2021/SECITECI/MT respeitando a carga horária destinada aos componentes curriculares do perfil profissional ao qual concorre.

**1.5** A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades e a demanda da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e se dará via convocação por meio do DIORONDON, Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**1.6** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais e comunicados, que serão publicados no DIORONDON, Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**1.7** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.

**1.8** O cronograma de eventos do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

**1.9** As funções que devem ser realizadas pelo profissional durante a execução de seu





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

contrato decorrente deste certame estão descritas no **ANEXO II** deste edital.

**1.10** Os cargos, perfis profissional, vagas e carga horária estão descritos no **ANEXO I** e a remuneração no **ANEXO III** deste edital

**1.11** O regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**1.12** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

## **2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**2.2** Ao candidato com deficiência - (PcD) é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições descritas neste Edital sejam compatíveis com a sua deficiência.

**2.2.1** O candidato com deficiência – (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

**2.2.2** Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, no momento em que efetuar a inscrição, deverá protocolar na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo previsto no Cronograma, ANEXO IV constante deste Edital, Laudo Médico emitido e assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo código (CID) da deficiência que possui e caso assim não cumpra, terá sua inscrição indeferida.

**2.2.3** Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), apresentar-se à Equipe Multiprofissional no Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM, com vistas a obter parecer quanto a Avaliação de Laudo Médico apresentado ao efetuar sua inscrição e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

**2.2.4** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2.1 resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3** As inscrições para a participação deste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I – O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente no seguinte endereço (**ANEXO V**): Sede da Secretária Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis), no período 11 a 19/10/2022, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs e deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição;



II – O candidato poderá inscrever-se somente para uma função;

III – Após efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na ficha de inscrição:

IV – A contratação temporária do candidato ficará vinculada ao critério de opção do interessado, a existência da vaga e a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**2.4 OS DADOS CONSTANTES NAS INSCRIÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS CANDIDATOS, FICANDO AINDA SUBMETIDOS ÀS SANÇÕES CÍVEIS E PENAIIS, CONFORME DISPOSTO EM LEI.**

**2.5** O candidato deverá atender os seguintes requisitos;

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- c) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, devidamente comprovada;
- d) Estar em gozo dos direitos eleitorais (quitação eleitoral);
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa;
- g) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

**2.6** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo/perfil profissional (ANEXO I);

**2.7** A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

**2.8** A análise das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, no dia 20/10/2022.

**2.9** A divulgação da **relação geral de inscritos do PSS** dar-se-á por edital e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), no dia 21/10/2022.

**2.10** A apresentação de recurso contra **relação geral de inscritos do PSS**, deve ser protocolado presencialmente no mesmo endereço em que efetivou a inscrição, que é: Sede da Secretária Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis), impreterivelmente no dia 24/10/2022.

**2.11** A divulgação do **resultado dos recursos contra a relação geral de inscritos** dar-se-á por edital e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), no dia 25/10/2022.

### **3. DO CRONOGRAMA**

**3.1** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	11/10/2022
Divulgação das inscrições	11 a 19/10/2022
Inscrições (com apresentação de documentos de formação e experiência)	11 a 19/10/2022
Análise das inscrições	20/10/2022
Publicação da relação geral de inscritos	21/10/2022
Prazo de recurso contra a relação geral de inscritos	14/10/2022
Resultado dos recursos contra a relação geral de inscritos	25/10/2022
Análise de currículo e experiências	21 a 25/10/2022
Resultado preliminar	26/10/2022
Recursos contra resultado preliminar	27/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Convocação dos aprovados	01/11/2022
Lotação dos convocados	03/11/2022

**3.2 Para a realização da inscrição e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme cronograma do item 3.1 e locais no ANEXO V.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos, sendo que a inscrição implicará em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**4.2** O Requerimento de Inscrição (**ANEXO VIII**) deve ser devidamente preenchido pelo candidato no ato da inscrição.

**4.3** No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição e anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso, sendo este último obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- d) *Curriculum Vitae* somente com as informações constantes nos itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme **ANEXO I e ANEXO VI**.
- e) Documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiência profissional, conforme consta em edital.

**4.3.1** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser autenticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, após apresentação do original.

**4.3.2** É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta.

**4.4** O candidato poderá comprovar sua experiência profissional por meio da Cópia da Carteira Profissional com registro correspondente a vaga/perfil a que concorre, e/ou cópia do Contrato de Trabalho, ou, em situações bem específicas, a comprovação de experiência



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

poderá ser feita por meio de declarações de pessoa jurídica atestando o tempo e a atividade profissional desenvolvida.

**4.5** O candidato deverá ter formação mínima, conforme especificação constante no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o perfil profissional, sendo vedada a auto declaração.

**4.6** O *Curriculum Vitae* e os demais documentos ao serem entregues deverão estar numerados, não sendo aceitas folhas avulsas, devendo a documentação obrigatória ser organizada para a vaga a qual o candidato está concorrendo, até a data indicada no cronograma deste Edital.

**4.7** Somente serão considerados títulos de formação acadêmica ou modalidade de nível técnico, àqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

**4.8** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

**4.9** Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo de inscrição, documentos sem assinaturas ou:

- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física em treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio.

**4.10** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Não apresentar cópia de declaração, certificado ou diploma que comprove a escolaridade;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga constante nos **ANEXO I**;
- f) Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente;
- g) Deixar de apresentar documentos autenticados ou em desacordo com o **ANEXO VI**.

**4.11** Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e/ou que não atender ao perfil pretendido.

**4.12** Não há taxa de inscrição para os candidatos as vagas especificadas neste Edital.

## **5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada por meio de Prova de Título, Avaliação Curricular e Comprovação de Experiência, que terão caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuação discriminada no **Item 5.6** e **ANEXO VI** deste edital.

**5.2** A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS instituída pela Secretaria



**Municipal de Gestão de Pessoas, devidamente nomeada através da Portaria Interna Nº 016/2022/RH/SMGP publicada no Diário Oficial – Diorondon Nº 5268 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, composta por servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo presidida por representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**5.3** Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado, deverão ter como formação mínima a graduação.

**5.4** Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;
- b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área do perfil profissional para a qual se candidatou;
- c) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área educacional;
- d) Maior idade.

**5.5** A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.6** O candidato a que obtiver pontuação de 40 (quarenta) pontos ou mais será considerado classificado.

**5.7** O candidato que não alcançar a pontuação mínima estabelecida no item acima, será desclassificado.

**5.8** A pontuação máxima possível de ser alcançada nesse processo seletivo simplificado é de 80 (oitenta) pontos.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** Quanto a titulação, a pontuação obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Título de Conclusão de Especialização: 10 (dez pontos);
- b) Título de Conclusão de Mestrado: 15 (quinze pontos);
- c) Título de Conclusão de Doutorado: 20 (vinte pontos);

**6.2** A apresentação dos títulos far-se-á por meio de protocolo, com cópia autenticada dos documentos comprobatórios (**ANEXO VI**), a serem protocolados Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis), no período 11 a 19/10/2022, no horário das 08ha às 11hs e das 13hs às 17hs, ao efetuar a inscrição, conforme ANEXO IV.

**6.3** Serão rejeitados, previamente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.4** Será computado um ÚNICO TÍTULO, sendo o de maior titulação.

**6.5** A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

## **7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**7.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na página eletrônica [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), obedecendo ao cronograma do item 3.1.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**7.2** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (**ANEXO V**), obedecendo ao cronograma conforme item 3.1, devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória e protocolado junto à Sede da Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis).

**7.3** Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, postados via correio ou ainda em desacordo com este edital.

**7.4** Os recursos serão apreciados e homologados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado em até 24 horas, contado do término do prazo para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

**7.5** O resultado final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis - DIORONDON.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade do perfil da vaga ofertada em questão para atuar junto aos cursos técnicos de nível médio realizados através do Termo de Cooperação Nº 0331/2021/SECITECI, firmado com o Município de Rondonópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**8.2** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas na Sede da Secretária Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis), munido da documentação prevista no item 8.3.

**8.3** O candidato, quando convocado deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Estar aprovado ou classificado no PSS;
- b) Atender às condições prescritas para a função;
- c) Título de Eleitor, comprovante de Quitação com as Obrigações Eleitorais e se, do sexo masculino, Quitação do Serviço Militar;
- d) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cívicos;
- e) Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
- f) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- g) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cédula de Identidade;
- j) CPF e comprovante de regularização;
- k) CPF do cônjuge, quando for o caso;
- l) CPF dos Pais;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de endereço atualizado – últimos 30 (trinta) dias;
- p) Atestado de Aptidão Física e Mental, expedidos por médico Clínico Geral e Psiquiatra, que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato;
- q) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.



**8.3.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.3.2** A desistência de candidato aprovado no certame, mediante Declaração de Desistência, o desligamento, ou a não apresentação do candidato convocado no prazo constante no item 8.2, acarretará nova convocação seguindo a ordem de classificação para preenchimento da vaga, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis - DIORONDON.

**8.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade para suprimento de vaga, dentro da vigência do edital.

### **9. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido o candidato que:

- a) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme Lei Municipal 1.752/90 nos últimos 02 (dois) anos;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- c) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) não apresentar a documentação exigida no item 8.3 e seguintes deste Edital;
- e) que se encontre respondendo a processos em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- f) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido;
- g) candidato que não desempenhar ou não desempenhou a função conforme as necessidades e normas estabelecidas;
- h) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas vagas ofertadas;
- i) O Candidato deverá cumprir com as Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, instruções, normativas, normas técnicas, como todos os instrumentos para conformidade da Lei nº 13709/2018 – LGPD;
- j) O candidato não poderá, em hipótese alguma, invocar o descumprimento das disposições contratuais e legislações de proteção de dados para eximir-se de suas responsabilidades assumidas.

### **10. DA VALIDADE**

**10.1** A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.2** A permanência do professor, na totalidade do período de seu contrato temporário, está sujeita à avaliação periódica de desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento atribuições de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

Professor de Curso Técnico de Nível Médio e de Suporte Pedagógico aos cursos, descritas no **ANEXO III**.

**11.3.** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do SECITI ROO, em função de contrato decorrente deste edital, não caracterizam vínculo empregatício.

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS.

**11.5** Compõe este Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Quadro de vagas, perfil profissional e carga horária;

**ANEXO II** – **Características do trabalho e atribuições dos cargos;**

**ANEXO III** – Tabela salarial mensal por carga horária semanal;

**ANEXO IV** – Cronograma;

**ANEXO V** – Local de inscrição;

**ANEXO VI** – Tabela de pontuação;

**ANEXO VII** – Lista de documentos para inscrição;

**ANEXO VIII** – Requerimento de inscrição;

**ANEXO IX** – Requerimento de recurso; e,

**ANEXO IX** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

**Fernando Ferreira Silva Becker**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





**ANEXO I**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**

**QUADRO DE VAGAS, PERFIL PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

<b>CARGOS</b>	<b>PERFIL PROFISSIONAL</b>	<b>Nº DE VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>CURSOS QUE ATUARÁ</b>
Professor de Enfermagem	Graduado em Enfermagem	1 vagas de 40 h/a semanal 1 vagas de 30 h/a semanal 2 vagas de 20 h/a semanal	Técnico em Enfermagem Técnico em Saúde Bucal Técnico em Eletrotécnica Técnico em Edificações
Professor de Segurança do Trabalho	Qualquer Graduação com Especialização em Segurança do Trabalho	1 vagas de 20 h/a semanal	Técnico em Enfermagem Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Professor de Engenharia Civil	Graduado em Engenharia Civil	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Professor de Arquitetura	Graduado em Arquitetura	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Professor de Engenharia Elétrica	Graduado em Engenharia Elétrica	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Professor de Odontologia	Graduado em Odontologia	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Saúde Bucal
Professor de Engenharia Agrimensura	Graduado em Engenharia Agrimensura	1 vaga de 15 h/a semanal	Técnico em Agrimensura
Professor de Agronomia	Graduado em Agronomia	1 vaga de 15 h/a semanal	Técnico em Agrimensura
Professor de Suporte Pedagógico	Graduado na área de humanas com experiência na coordenação pedagógica de educação profissional	1 vaga de 20 horas semanais	Suporte pedagógico a todos os cursos



**ANEXO II**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

1. Ao profissional que exercerá a função de **Professor de Curso Técnico de Nível Médio** caberá as seguintes atribuições:
  - a) Planejar as atividades didáticas e ministrar as aulas aos alunos dos cursos técnicos listados na primeira coluna do ANEXO I desta Lei;
  - b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em consonância com as deliberações da Coordenação dos cursos técnicos;
  - c) Elaborar Plano de Ensino, preencher o Diário de classe com os dados de frequência, conteúdos ministrados com a referida carga horária e avaliação do desempenho do aluno;
  - d) Adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
  - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - f) Promover atividades de superação aos alunos que não obtiverem aproveitamento compatível com os objetivos do curso;
  - g) Atuar em campos de estágio, como professor orientador de estágio, para os cursos que possuem o estágio obrigatório;
  - h) Participar dos encontros promovidos pelas instâncias pedagógicas e administrativas;
  - i) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do processo de ensino-aprendizagem;
  - j) Seguir as orientações do plano de curso e demais orientações da supervisão e orientação educacional;
  - k) Desenvolver ações para evitar a propagação da evasão de alunos.
  
2. Ao profissional que exercerá a função de **Professor de Suporte pedagógico a todos os cursos** caberá as seguintes atribuições:
  - a) Assessorar os professores quanto aos trâmites pedagógicos da instituição escolar (elaboração de planos de ensino, preenchimento de diários no sistema);
  - b) Acompanhar elaboração de planos de ensino dos professores;
  - c) Acompanhar o preenchimento de diários de classe no sistema;
  - d) Coordenar reuniões pedagógicas com os professores;
  - e) Assessorar a coordenação pedagógica da escola nhoque diz respeito as atividades dos cursos fruto dessa parceria;
  - f) Auxiliar no planejamento das atividades práticas de cada curso;
  - g) Buscar parcerias para realização das visitas técnicas e aulas práticas, sempre em alinhamento a Coordenação de Integração Escola Comunidade;
  - h) Acompanhar e auxiliar na organização dos estágios obrigatórios das turmas do curso técnico de enfermagem e estágio não obrigatório do curso técnico em saúde bucal;
  - i) Acompanhamento semanal do controle de frequência, com identificação das motivações de faltas a fim de reduzir a desistência;
  - j) Organizar eventos que envolva entidades empregadoras e de fomento a inovação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**ANEXO III**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL POR CARGA HORARIA SEMANAL**

<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>
15HS	R\$ 2.181,90
20HS	R\$ 2.909,29
30HS	R\$ 4.364,00
40HS	R\$ 5.818,69



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**ANEXO IV**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	11/10/2022
Divulgação das inscrições	11 a 19/10/2022
Inscrições (com apresentação de documentos de formação e experiência)	11 a 19/10/2022
Análise das inscrições	20/10/2022
Publicação da relação geral de inscritos	21/10/2022
Prazo de recurso contra a relação geral de inscritos	14/10/2022
Resultado dos recursos contra a relação geral de inscritos	25/10/2022
Análise de currículo e experiências	21 a 25/10/2022
Resultado preliminar	26/10/2022
Recursos contra resultado preliminar	27/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Convocação dos aprovados	01/11/2022
Lotação dos convocados	03/11/2022



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**ANEXO V**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05, Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis) – Rondonópolis/MT – CEP: 7, Fone: 66 98438 2071



**ANEXO VI**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, ANÁLISE DE**  
**CURRÍCULO E PARA VAGA DE PROFESSORES E SUPORTE**  
**PEDAGÓGICO**

<b>1.Atividade Profissional</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontos Por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.1 – Experiências em docência no ensino médio	Pontos por ano de experiência comprovada	1,0	4,0
1.2 – Experiências em docência na educação profissional de nível médio	Pontos por semestre de experiência comprovada	3,0	18,0
1.3 – Experiências em docência na educação profissional em cursos de formação inicial e continuada	Pontos por semestre de experiência comprovada	2,0	12,0
1.3 – Experiência profissional não docente na área para a qual concorre a vaga	Pontos por semestre de experiência comprovada	3,0	12,0
1.4 – Participação em cursos na área da educação profissional	Pontos por curso de no mínimo 40hs.	1,0	6,0
1.5 - Participação em cursos na área profissional para a qual concorre a vaga.	Pontos por curso de no mínimo 40hs.	1,0	8,0
<b>2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO</b>		<b>Pontos/Título</b>	<b>Pontos</b>
2.1 Doutorado		20	
2.2 Mestrado		15	
2.3. Especialização		10	
<b>Total geral de Ponto</b>			

\*Obs: Itens 1.3. e 1.4 Somente cursos concluídos nos últimos 3 anos de no mínimo 40hs.

\*Obs: Item 2. Pontuação não acumulativa de títulos, conta-se a titulação maior.



**ANEXO VII**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A  
INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição e anexar os documentos abaixo relacionados, sendo obrigatório a apresentação dos originais:

- A) Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- B) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- C) Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso, sendo este último obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar;
- D) *Curriculum Vitae* somente com as informações constantes nos itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme **ANEXO I e ANEXO VI**.
- E) Documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiência profissional, conforme consta em edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**ANEXO VIII**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Função/perfil a que concorre:	
Endereço:	
Município:	
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso, sendo este último obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar	( ) sim ( ) não
Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território	( ) sim ( ) não
Cadastro de Pessoa Física - CPF	( ) sim ( ) não
Curriculum Vitae com somente os itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme ANEXO I.	( ) sim ( ) não
Documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiência profissional, conforme consta neste edital	( ) sim ( ) não
Comprovante de experiência profissional na educação (pedagógica e/ou administrativa)	( ) sim ( ) não
Comprovante de cursos realizados na área administrativa - educacional, pedagógica.	( ) sim ( ) não
Declaro que conheço e aceito as condições do <b>EDITAL N.º 005/2022/SMGP</b> e que as informações constantes nesta ficha de inscrição são da minha inteira responsabilidade.	

Rondonópolis – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO IX**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**MODELO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>		
NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXP:
PERFIL PROFISSIONAL PARA O QUAL CONCORRE:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE AO:		
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>		
Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022		

**INSTRUÇÕES:**

\*Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

\*Os recursos deverão ser digitados.



**ANEXO X**  
**EDITAL N.º 005/2022/SMGP**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS**  
**PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao assinar o presente termo, o Titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ consente e concorda que o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.101/0001-21, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis - MT, sendo neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTROLADOR, tome decisões referentes **ao tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis**, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operação realizada com dados pessoais e dados pessoais sensíveis, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais**

O Titular autoriza o(a) Controlador(a) a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda: Nome completo; Data de nascimento; – Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); – Cadastro de Pessoa Física - CPF – Carteira de Trabalho (CTPS); – Contrato de Trabalho; – Imagem do Laudo médico; – Imagem do Atestado Médico; Imagem do Diploma, histórico escolar e/ou declaração dos níveis de instrução ou escolaridade; imagem e Endereço com CEP; Números de telefones, WhatsApp e endereços de e-mail;

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados**

O Titular autoriza que o(a) Controlador(a) utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação temporária de profissionais habilitados em áreas técnicas específicas para prestarem serviços educacionais nos cursos Técnicos de Nível Médio, realizados via parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado através do Termo de Cooperação nº 0331/2020, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelas disposições regulamentares contidas no edital.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme art. 48 da Lei nº 13709/2018, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**CLÁUSULA QUINTA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Titular



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 07/10/2022.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
988/2022	118834	Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues	Técnico Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
988/2022	1555471	Leverson Leone Carmo Silva	Docente	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>27/09/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	195286	Andreia Mota de Souza	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	180602	Sueli Dourado da Cruz	Docente	<b>45 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	216011	Vilma Santos de Moura	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	161462	Wilson Rodrigues de Almeida Junior	Apoio Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	109029	João Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	192325	Priscila Radica Valentim de Souza	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	177610	Nema Aparecida de Souza	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	<b>40 dias</b> – a partir do dia <b>07/10/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

988/2022	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dias</b> – no dia <b>07/10/2022</b> - <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
----------	--------	-------------------------------------	---	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
988/2022	1559472	Larissa Marquiori Borges	Médico	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>02/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	105210	Luzia Maria Batista Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
988/2022	102199	Louradete Barbosa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 10/10/2022.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
992/2022	112402	Glauca Goncalves Melo	Docente	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
992/2022	188867	Neyleja Martins dos Santos Lopes	Docente	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Maternidade.</b>
992/2022	1557006	Ana Maria Moreira da Silva	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
992/2022	141658	Milene Paula Graciano	Docente	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
992/2022	108570	João Salvador da Silva Portela	Docente	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>07/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
992/2022	91472	Rosineide Aparecida Gomes Inácio	Docente	<b>60 dias</b> – a partir do dia <b>10/10/2022</b> - <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
992/2022	1559027	Caroline Silva Rezende de Moraes	Analista Instrumental	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
992/2022	101265	Cleide Maria Garcia	Técnico de Enfermagem	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>03/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
992/2022	1558531	Larissa de Oliveira Damacena	Odontólogo	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

992/2022	1559142	Amanda Souza Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>
992/2022	193593	Zita Dalva de Oliveira Macedo	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>05/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
992/2022	153842	Eliofabia Ribeiro de Souza	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>07/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
992/2022	188	Doris Elisa Folador	Técnico Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>10/10/2022</b> - <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 10 de outubro de 2022.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 532/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **267/2021**, firmado com a empresa **ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **267/2021**, celebrado entre a empresa **ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ sob o nº **08.173.123/0001-36** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de Leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais) destinados aos pacientes que necessitam desses suplementos, Centro de Nefrologia, Pronto Atendimento, Upa-24 horas, Hospitais da Criança Wilma Bohac, Dr. Antônio Muniz, Cristyan Mary, com prazo de vigência de **08/09/2021 Á 08/09/2022, (ALMOXARIFADO)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos **retroativos a 01/09/2022**.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 531

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 317/2021, firmado com a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FABRÍCIO AMÂNCIO DE CARVALHO**, Matrícula: **178381** e Função: **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **317/2021**, Pregão eletrônico nº **80/2021** celebrado entre a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob CNPJ o nº **12.358.170/0001-21** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador e outros, Destinados para atender às secretarias deste município, com prazo de vigência de **13/10/2021 Á 13/10/2022, (SAÚDE BUCAL)**.

**Art. 2º** Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA** Matrícula: **175404** e Função: **GERENTE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **25/09/2022**.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 534

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 302/2021, firmado com a empresa **JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ**, Matrícula: **108081-2** e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 302/2021, Pregão eletrônico nº 59/2021 celebrado entre a empresa **JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA** sob CNPJ o nº **26.337.655/0001-43** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de equipamentos tipo fonte Carregadora – Nobreak compreendendo o fornecimento de equipamentos, a instalação e configuração do sistema responsável por estabilizar e manter o fornecimento de energia elétrica para as centrais de alarmes utilizadas nas unidades municipais, suprir a UPA – unidade de pronto atendimento, hospital da criança e hospital cristyan mary da silveira e lima, com prazo de vigência de **23/09/2021 Á 23/09/2022**.

**Art. 2º** Designar a servidora **LUZIA MARTINS FERREIRA**, Matrícula: **1551272-1** e Função: **TÉCNICA EM SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **08/09/2022**.

---

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PORTARIA INTERNA 533 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei complementar 031 de 2005,

**Resolve:**

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 492 de 21 de setembro de 2022**, sobre designação da servidora titular **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ**, matrícula: **108081-2**, e o servidor suplente **LUZIA MARTINS FERREIRA**, matrícula: **1551272-1**, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>EMPRESA-JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA &amp; CIA LTDA</b>	<b>CNPJ: 26.337.655/0001-43</b>
<b>ATA Nº: 302/2021</b>	<b>VIGÊNCIA: 23/09/2021 Á 23/09/2022.</b>
<b>OBJETO:</b> é Aquisição de equipamentos tipo fonte Carregadora – Nobreak compreendendo o fornecimento de equipamentos, a instalação e configuração do sistema responsável por estabilizar e manter o fornecimento de energia elétrica para as centrais de alarmes utilizadas nas unidades municipais, suprir a UPA – unidade de pronto atendimento, hospital da criança e hospital cristyan mary da silveira e lima,	

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -  
COMPIR**

**ATA Nº. 17/2022 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de  
Rondonópolis – COMPIR**

LOCAL: Núcleo de Conselhos de Rondonópolis

DATA: 05/10/2022

HORÁRIO: 13:30h

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS / MT. Ata de nº 17. As 13:30 ( treze e trinta) horas do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Núcleo de Conselhos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para tratar do evento em alusão ao 20 ( vinte) de novembro onde é o dia nacional da Consciência Negra. Foi definido que o evento será nos dias dezoito e dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois no bairro Alfredo de Castro. No dia 17( dezessete) de novembro será realizado um Pit Stop convidando a população para o evento. Na sexta feira dia 18 d novembro as 18:30 (dezoito e trinta)será a abertura oficial do evento com roda de capoeira, após será montada a mesa das autoridades, logo após haverá uma falasobre a consciência negra, depois teremos apresentações com tema matriz africana e as 22( vinte e duas ) horas será o encerramento do dia com show local. No sábado dia 19 ( dezoito) o início será com café da manhã , logo após haverá uma roda de conversa eas 11:30 ( onze e trinta) horas, será servido o almoço. As 13:30 ( treze e trinta)vretorna com as atividades com as crianças, logo depois teremos workshopp e feira de artesanato, logo após apresentações diversas e as 18 ( dezoito) horas teremos o concurso beleza negra e depois apresentações diversas e encerramento com a banda local. Após essas definições programáticas será elaborado o projeto detalhado do evento pela Secretaria de Cultura com a coolaboração da Laurimar. As 15:15 ( quinze horas e quinze minutos) foi encerrada a reunião. Esta ata foi escrita por mim Rosinéia Vieira de Souza e será assinada pelos demais presentes:

Wagner Santos

Laurimar

Elisângela Bezerra Vieira

Dê Silva

Lussam Lima da Silva Santos

Paulo Rogério



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298**  
**Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

**CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS — CODER E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (PROCURADORIA GERAL).**

***PREÂMBULO: Trata-se de Contrato de Comodato de Veículo, cujo o objeto é a autorização de uso e guarda pela Comodante ao Comodatário do Veículo Fiat Pulse Audace TF200, cor cinza, Placa RKF5A43, Frota 633, ano Fab./ Mod. 2021/2022, Flex.***

Por este Contrato de Comodato de Veículo, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sociedade de economia mista, prestadora de serviços públicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **COMODANTE**; e de outro lado, **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, sediada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Procurador Geral, senhor Rafael Santos de Oliveira, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Comodato de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente ajuste é a autorização de uso e guarda pela COMODANTE ao COMODATÁRIO do ***Veículo Fiat Pulse Audace TF200, cor cinza, Placa RKF5A43, Frota 633, ano Fab./ Mod. 2021/2022, Flex***, que se encontra na posse e responsabilidade da COMODANTE por força do auto de depósito (cuja cópia segue em anexo) confiado pela autoridade policial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO.**

2.1. O COMODATÁRIO deverá fazer o uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do COMODATÁRIO, especialmente nas atividades afetas à Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.**

3.1. São obrigações do COMODATÁRIO:

- a) Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo;
- b) Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo;
- c) Notificar a COMODANTE sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano;
- d) Devolver a COMODANTE o bem cedido que, por desinteresse do COMODATÁRIO, deixe de ser utilizado;
- e) Permitir que a COMODANTE execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.**

f) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.

3.2. São obrigações da COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução;
- b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação do bem cedido.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO.**

4.1. O COMODATÁRIO restituirá a COMODANTE, quando por esta solicitado, o veículo descrito em perfeitas condições e estado de conservação, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

4.2. O prazo de devolução será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

5.1. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 05 (cinco) dias.

5.2. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rondonópolis/MT, 10 de outubro de 2022.

Pela COMODANTE:

**ARGEMIRO uu FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

Pelo COMODATÁRIO:

**RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município



**EXTRATOS DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2022**

<b>Termo</b>	<b><u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 – PRORROGAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO OBJETO</u></b>
<b>Empresa</b>	<b>HIPERBIT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	20.928.575/0001-86
<b>Rubrica Orçamentária</b>	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Vigência</b>	01/09/2022 a 31/08/2023 - 12 (doze) meses
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento, manutenção adaptação, suporte e implantação de sistema de informação (software), de acordo com o termo de referência em anexo ao processo administrativo de adesão a Ata Registro de Preços n.º 01/2021, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.
<b>Valor Global</b>	R\$ 78.225,00 (setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)
<b>Base Legal</b>	Lei Federal 8.666/1.993

<b>Termo</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO Nº 12/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b>
<b>Empresa</b>	<b>ALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	07.954.097/0001-10
<b>Rubrica Orçamentária</b>	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Vigência</b>	12/09/2022 a 11/09/2023 - 12 (doze) meses
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada de serviços em Segurança da Informação do tipo implantação e suporte em Firewall, Backup em nuvens, instalação de antivírus avançado, suporte de diretório ativo do IMPRO (AD) e configuração do servidor de impressão do IMPRO.
<b>Valor Global</b>	R\$ 43.997,40 (quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
<b>Base Legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2019

Rondonópolis, 07 de outubro de 2022.

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.298  
Rondonópolis, 10 de outubro de 2022, Segunda-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2022**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MONTAGEM DOS BARRILETES PERTENCENTES AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO MARIA AMÉLIA E ALTAMIRANDO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO.”**

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 10 de outubro de 2022.

---

Mariley Barros Soares  
Pregoeira





### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOCUMENTOS AUXILIO TRANSPORTE.

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA OS SERVIDORES A SEGUIR LISTADOS**, para apresentar os documentos solicitados pelo Departamento Jurídico do SISPMUR, até **13/10/22 imprescindível para realização dos cálculos na ação judicial 1002450-14.2017.811.0003, sob pena de preclusão e perda do direito ao retroativo referente ao auxílio transporte conquistado no processo acima descrito.**

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA
108022.1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	EMR DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA
153320.1	FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO	EMR DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA
30147.1	FELISMINA CAMPOS FIGUEREDO	EMR DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA
1553572.3	IONE PAULA GOMES BENITES	EMR DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA
14095.1	ROSIMEIRE DE JESUS CALDEIRA	EMR DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA
114979.8	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA	EMR RUI BARBOSA
118494.1	DANIELLE CRISTINE RAMOS DA SILVSA	CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA
88749.1	DINALVA COSTA PEREIRA	EMR PADRE DIONÍSIO
17612.1	JOSÉ CARLOS PEREIRA	EMR PADRE DIONÍSIO
89818.1	MARCILENE PEREIRA DA SILVA	EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO

Rondonópolis, 10 de outubro de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE RONDONÓPOLIS – MT**